



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE  
de: 02 / 03 / 2021  
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

**RESOLUÇÃO Nº 007 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Aprova os limites financeiros a serem disponibilizados aos municípios executores, destinada ao custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos no exercício de 2021, definido na Portaria GM/MS Nº 3.641/2020.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE** do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que em seu §2º do artigo 30, dispõe que os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade inter-regional;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, 28 para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, que define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CONSIDERANDO** a pactuação realizada entre os prestadores, os municípios executores, a Gerência De Ações Estratégicas – GAEST da Superintendência de Atenção À Saúde – SUAS/SESAU e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas – COSEMS.

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os limites financeiros a serem disponibilizados aos municípios executores: Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira dos Índios, Penedo, Pilar, Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos, Capela e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme Quadro abaixo destinado ao custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos no exercício de 2021, definido na Portaria GM/MS Nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, que define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Quadros I, Processo SEI nº E: E:02000.0000002317/2021.

Quadro I - limites financeiros a serem disponibilizados aos municípios executores


Código	População	Município	Limite Financeiro	% PT 3.641
270000	3.337.357	Gestão Estadual	2.112.179,65	38%
270030	231.747	Arapiraca	722.587,78	13%
270170	17.053	Capela	389.085,73	7%
270240	52.016	Delmiro Gouveia	222.334,70	4%
270630	73.218	Palmeira dos Índios	333.502,05	6%
270670	63.683	Penedo	444.669,40	8%
270690	35.111	Pilar	500.253,08	9%
270800	47.654	Santana do Ipanema	500.253,08	9%
270860	61.251	S. M. dos Campos	333.502,05	6%
		TOTAL	5.558.367,50	100%


Art. 2º - Os recursos financeiros inerentes ao custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos no exercício de 2021, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, não havendo nenhum custo por parte da secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

Art. 3º - A marcação para a realização do procedimento cirúrgico eletivo, deverá ser praticada através do Sistema de Centrais de Regulação (SISREG) e em casos da não possibilidade do SISREG, respeitará a ordem de inserção em especial aqueles de paciente com demanda reprimida identificada.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 26 de fevereiro de 2021.

  
Rodrigo Buarque Ferreira de Lima  
Presidente do COSEMS/AL  
Vice Coordenador da CIB/AL

  
Claudio Alexandre Ayres da Costa  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador da CIB/AL